

(CP-57)

ACORDÃO

IB/DC

Proc. n. 17.264/39

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, sobre a interpretação do art. 14 do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1939:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento da consulta salvo quando formulada ou encaminhada pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, não conhecer da mesma consulta.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

(a.) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

(a.) Araujo Castro Relator

Foi presente : (a.) Natércia Silveira Adj. Proc. Geral no imp. deste.

Publicado no "Diário Oficial" de 6/3/40.